*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI Nº 1.998, DE 26 DE Dezembro DE 1985.

Concede aumento geral ao Funcionalismo da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal autorizada a conceder uma reposição e aumento salarial de 70 % (setemta por cento), a partir de 01 de janeiro de 1986, ao funcionalismo Efetivo (ATIVOS e INATIVOS), Contratados e Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa, incidentes sobre as Tabelas de Vencimentos e Vantagens vigentes.

Art. 2º - A partir de 01 de fevereiro de 1986, fica concedido mais 30% (trinta por cento) ao funcionalismo Efetivo (ATIVOS e INATIVOS), Contratados e Comissionados da Câmara, incidentes sobre as Tabelas de Vencimentos e Vantagens vigentes no mês de janeiro de 1986.

Art. 3º - As despesas provenientes dos artigos 1º e 2º, serão cobertas com recursos próprios, existentes no Orçamento do Poder Legislativo, para o exercício de 1986, que serão suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de dezembro de 1985.

DR. RICARDO VOLPE MACIEL
PRESIDENTE